

Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria
Seção de Auditoria e Gestão de Obras

**Relatório de Monitoramento de
Cumprimento de Acórdão**

Ato originário: Processo CSJT-A-4829-82.2012.5.90.0000

Órgão Auditado: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Cidade Sede do TRT: Porto Alegre/RS

Obra: Construção do Fórum Trabalhista de Erechim (RS)

Gestores Responsáveis: Desembargadora Cleusa Regina Halfen
(Presidente)

Luiz Fernando Taborda Celestino
(Diretor-Geral)

Equipe de Auditores: Gilvan Nogueira do Nascimento
Pedro da Silva Lima
Rodrigo Pizzatto

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	3
1.1 Deliberação:	3
2 - ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO ACÓRDÃO	4
2.1 Determinação 1:	4
a) Situação que levou à proposição da deliberação .	4
b) Providências adotadas e comentários dos gestores do Regional	4
c) Análise	4
d) Evidências	4
e) Conclusão	4
2.2 Determinação 2:	5
a) Situação que levou à proposição da deliberação .	5
b) Providências adotadas e comentários dos gestores do Regional	5
c) Análise	5
d) Evidências	5
e) Conclusão	6
2.3 Determinação 3 (implícita): Obediência ao orçamento autorizado pelo CSJT	6
a) Situação que levou à proposição da deliberação .	6
b) Providências adotadas e comentários dos gestores	6
c) Análise	6
d) Evidências	6
e) Conclusão	6
3 - BENEFÍCIOS EFETIVOS DAS DELIBERAÇÕES	7
4 - CONCLUSÃO	7
5 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1 - INTRODUÇÃO

1.1 Deliberação:

O presente relatório destina-se ao Acompanhamento de Cumprimento de Decisão, na forma dos arts. 78 e 79 do Regimento Interno do CSJT, considerando o Acórdão publicado em 28/9/2012, nos autos do Processo **CSJT-A-4829-82.2012.5.90.0000**, *in verbis*:

"(...) ACORDAM os Conselheiros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer da matéria, e, no mérito: **I - homologar integralmente o resultado final da auditoria, sem a ressalva referente ao item churrasqueira/copa; II - determinar que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região no momento da execução da obra observe os procedimentos de aprovação da documentação da Prefeitura de Erechim/RS; III - determinar que se oficie à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para ciência desta decisão; e IV - determinar a remessa de cópia desta decisão ao Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, na forma do Ato CSJT nº 3/2006. (...)**"

Diante da publicação do acórdão, o Ex.^{mo} Sr. Secretário-Geral do CSJT encaminhou os autos a esta Coordenadoria para fins de acompanhamento do cumprimento, pelo Tribunal Regional, das determinações do Plenário do CSJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2 - ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO ACÓRDÃO

2.1 Determinação 1: Observar os procedimentos de aprovação da documentação pela Prefeitura de Erechim no início da execução da obra

a) Situação que levou à proposição da deliberação

O não atendimento ao disposto no art. 9º, II, da Resolução CSJT n.º 70/2010 e na legislação municipal.

b) Providências adotadas e comentários dos gestores do Regional

O TRT informa que os procedimentos foram seguidos e que o projeto arquitetônico já está devidamente aprovado na Prefeitura de Erechim.

c) Análise

Constatou-se, conforme documentação enviada pelo Tribunal Regional que, de fato, os projetos foram aprovados pela Prefeitura Municipal de Erechim.

d) Evidências

Certidão emitida pela Prefeitura de Erechim em 5/3/2012 (anexa).

e) Conclusão

Conclui-se pelo atendimento à determinação do CSJT.

f) Benefícios do cumprimento

O atendimento desta determinação levou ao Regional cumprir o disposto na Resolução CSJT n.º 70/2010 e na legislação municipal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2 Determinação 2: Divulgar as informações no Portal de Transparência do TRT.

a) Situação que levou à proposição da deliberação

O não atendimento ao disposto no art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010.

b) Providências adotadas e comentários dos gestores do Regional

O TRT justifica que a obra encontra-se em fase final de licitação e, por isso, divulgou em seu sítio eletrônico os documentos pertinentes a essa etapa (planilha orçamentária, estudos de viabilidade, projetos e edital de licitação). Segundo a Corte Regional, os alvarás ainda não foram divulgados, tendo em vista que a obra não foi iniciada. A Prefeitura Municipal de Erechim expede o Alvará de Construção somente mediante apresentação da ART de execução da obra, a qual será fornecida pela empresa contratada para tal.

c) Análise

Constatou-se que o processo de construção do Fórum Trabalhista de Erechim encontra-se em fase de licitação e, por isso, nem todas as publicações exigidas pela Resolução CSJT n.º 70/2010 foram possíveis.

Esta CCAUD promoveu verificação, em 20/1/2014, no sítio eletrônico do Tribunal Regional e, de fato, as informações disponíveis até o momento foram publicadas.

d) Evidências

Dados publicados no endereço eletrônico do TRT:
<http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/transparencia/contas/licitacoes/licitacoes>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

e) Conclusão

Ante os dados e as informações apresentados pelo Tribunal Regional, conclui-se pelo cumprimento da deliberação.

f) Benefícios do cumprimento

O aprimoramento dos mecanismos de transparência e controle social.

2.3 Determinação 3 (implícita): Obediência ao orçamento autorizado pelo CSJT.

a) Situação que levou à proposição da deliberação

A autorização do CSJT vincula o TRT à execução da obra dentro dos custos avaliados e autorizados.

b) Providências adotadas e comentários dos gestores

Não apresentada manifestação direta, o TRT publicou Edital de Licitação da obra.

c) Análise

A verificação, feita mediante comparação do valor constante do Edital de Licitação com o valor autorizado por este CSJT, comprovou que o montante autorizado de R\$ 6.677.375,19 foi obedecido pelo TRT.

d) Evidências

Edital de Concorrência n.º 05/13, publicado no portal do Tribunal Regional.

e) Conclusão

A deliberação foi cumprida pelo TRT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

f) Benefícios do cumprimento

A aquisição de instalações modernas, funcionais e econômicas à prestação jurisdicional.

3 - BENEFÍCIOS EFETIVOS DAS DELIBERAÇÕES

O cumprimento das determinações emanadas pelo CSJT permitiu ao Tribunal Regional, além de atender ao disposto na legislação vigente e na Resolução CSJT n.º 70/2010, estabelecer o planejamento eficaz para a execução da obra.

Quanto ao custo do projeto, a execução dos valores autorizados pelo CSJT visa à economia de recursos públicos e à obtenção de instalações modernas e apropriadas à prestação jurisdicional trabalhista.

Por fim, no que tange à publicação dos dados no sítio eletrônico do TRT, promoveu-se a transparência da gestão, ampliando a possibilidade do controle social do gasto público, consoante os princípios que regem a Administração Pública.

4 - CONCLUSÃO

A seguir é apresentado um quadro resumo com o grau e respectivos percentuais de atendimento das deliberações:

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES (NESTA DATA)					
Deliberação	Cumprida ou implementada integralmente	Em cumprimento ou em implementação	Parcialmente cumprida ou parcialmente implementada	Não cumprida ou não implementada	Não aplicável
1. Procedimentos de APROVAÇÃO da documentação da Prefeitura de Erechim	X				
2. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:	X				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
b) ESTUDO DE VIABILIDADE	x				
c) PROJETOS ARQUITETÔNICOS e ALVARÁS		x			
d) EDITAL	x				
e) CONTRATOS		x			
f) MEDIÇÕES					x
g) RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS					x
3. Quanto à execução de despesas da obra de Erechim em outra ação orçamentária	x				
4. Obediência ao orçamento autorizado pelo CSJT	x				
Quantidade	6	2	0	0	2
Percentual(%)	60%	20%			20%

Verificou-se que as deliberações não puderam ser totalmente atendidas pelo Regional, sobretudo no tocante à etapa de execução da obra e ao condicionamento, pela Prefeitura Municipal de Erechim (RS), da emissão do Alvará de Construção à preexistência de ART do responsável pela execução da obra.

Contudo, percebe-se que o Regional implementou medidas de gestão e de controle que permitirão o cumprimento das determinações emanadas pelo CSJT, ao longo do processo de execução da obra.

Tendo em vista a análise efetuada, opina-se no sentido de que as medidas adotadas e informadas pelo TRT da 4ª Região ensejaram ou ensejarão, conforme o caso, o cumprimento das determinações emanadas no Processo CSJT-A-4829-82.2012.5.90.0000.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

5 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Submete-se ao Sr. Secretário-Geral do CSJT e ao Ex.^{mo} Sr. Ministro Presidente do CSJT o presente Relatório de Monitoramento de Cumprimento de Acórdão do Processo CSJT-A-4829-82.2012.5.90.0000, **opinando pelo cumprimento, mesmo que parcial, das determinações emanadas pelo CSJT.**

Como forma de superar os efeitos das ressalvas, submetem-se à consideração superior as seguintes proposições ao Regional, para informá-lo do contido neste relatório e determinar o cumprimento das seguintes medidas:

- a) Divulgar no Portal de Transparência do TRT o Alvará de Construção e manter atualizados outros dados relevantes à execução da obra (relatórios de medições e pagamentos, resultados de auditorias, interrupção na execução, entre outros); e
- b) Que a unidade de controle interno do Tribunal Regional acompanhe e relate o cumprimento das proposições na Prestação de Contas Anual do TRT.

Respeitosamente,

Brasília, 18 de março de 2014.

Eng. Eletricista RODRIGO PIZZATTO

Assistente da Seção de Auditoria de Obras - SAOb/CCAUD

Eng. Civil PEDRO DE SOUZA LIMA

Supervisor da Seção de Auditoria de Obras - SAOb/CCAUD

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Coordenador da CCAUD/CSJT

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123/ Correo eletrônico: ccaud@csjt.jus.br

K:\03 - ANÁLISE DE OBRAS\1 - Pareceres Técnicos\TRT 4 RS\11 - Erechim-RS\03 - Monitoramento e-SU CSJT-A- 4829-82.2012.5.90.0000\4 - Análise CCAUD\Relatório de Monitoramento - TRT4 - Erechim.docx